



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIII – Edição Nº 3198

Página 1 / 005

## SUMÁRIO

Executivo.....	01
Leis.....	01
Contratos.....	01

## EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº. 53, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores da Linha Guarani. A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Eleonora Hoffmann e eu, Élcio Jaime da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LINHA GUARANI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ-sob o nº 09.211.446/0001-30, com sede no pavilhão do Centro Comunitário, Linha Guarani, s/n, zona rural, CEP 85.460-000, município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod439246

#### LEI MUNICIPAL Nº. 54, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, do município de Quedas do Iguaçu – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Vereadora Eleonora Hoffmann e eu, Élcio Jaime da Luz, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ-sob o nº 26.728.841/0001-03, com sede na avenida das Torres, nº 1616, Parque Industrial, CEP 85.460-000, município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod439247

#### LEI MUNICIPAL Nº. 59, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário ao Dr. Rafael Alencar Rodrigues, Promotor de Justiça.

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, por iniciativa dos Vereadores Adilson Poleze e Rodolfo Revers, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao Dr. Rafael Alencar Rodrigues, Promotor de Justiça.

Art. 2º-O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal, em data a ser marcada por seu Presidente.

Parágrafo Único-A entrega do título deverá ser realizada até o fim desta Legislatura.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

ÉLCIO JAIME DA LUZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Cod439248

## CONTRATOS

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 034/2024/PMQI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/24/PMQI

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, e a empresa EJR FRUTAS LTDA, na forma abaixo.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.206.141-1/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 861.326.879-04, residente e domiciliado sito a Rua Jacarandá, 498, Cep: 85.460-000, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: EJR FRUTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.809.136/0001-61, com sede na Rua Inajá nº 555 – Sala

01 – Primavera–Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado Paraná, Inscrição Estadual Nº 40.809.136/0001-61, Inscrição Municipal/ISS Nº 274375, neste ato representada pela Sra. LINDAMIR DUARTE DA ROSA, residente e domiciliado a rua Rua Inajá nº 555, Bairro Primavera, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG Nº 4.327.188-0 e do CPF/MF Nº 039.964.479-22, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022, Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023 Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

A presente ATA terá o prazo período de 12 (doze) meses por REGISTRO DE PREÇOS, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios em Geral, para diversas Secretarias do município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, de acordo com os termos condições descrição e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos a critério do município contratante, nos termos da legislação vigente.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE Nº 04-ALIMENTOS PERECÍVEIS					
Nº item	Descrição/produto/marca	Tipo	Quant Dade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CREME DE LEITE-Homogeneizado UHT, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200G. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	550	8,20	4.510,00
2	DOCE DE FRUTAS, sabores diversos. Embalagem em pote plástico de 400g, com tampa interna aluminizada e lacrada, rotulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, data de validade e lote, e a marca do produto.	Unid.	370	11,78	4.358,60
3	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de 350 a 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	Unid.	30	12,29	368,70
4	logurte de frutas: com polpa de fruta integral, sabores diversos. Unidades de 1 litro. Ingredientes: leite pasteurizado semidesnatado e/ou leite em pó reconstituído semidesnatado, açúcar, preparado de fruta (água, açúcar líquido invertido, polpa de fruta, estabilizante: amido modificado, aroma idêntico ao natural de ameixa, corante natural caramelo I e IV, acidulante: ácido cítrico e conservador: sorbato de potássio) estabilizante gelatina e fermento lácteo. Validade mínima de 30 dias após a data de entrega.	Litro.	870	11,84	10.300,80
5	logurte diet: com polpa de fruta, sabores diversos, embalagem integras sem vazamentos, 1 litro, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 45 dias, sendo estas conservadas sob refrigeração. Produto com registro na coordenação de Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal (SISPOA) expedida pela Secretaria Estadual de Agricultura e abastecimento e registro no Ministério da Agricultura.	Litro.	580	13,39	7.766,20
6	Leite condensado: Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Embalagem com 350g.	Unid.	830	8,39	6.963,70
7	MACARRAO INTEGRAL: feito com farinha de trigo/ sêmola integral e/ou fibra de trigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans., e isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABETICOS. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rotulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	Pct.	280	12,06	3.376,80
8	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rotulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	Pct.	700	8,29	5.803,00
9	MACARRAO ARGOLINHA: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans., isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rotulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	Pct.	800	6,76	5.408,00



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Terça-Feira, 19 de Novembro de 2024

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIII – Edição Nº 3198

Página 2 / 005

10	Maionese de 1ª qualidade, em frasco plástico emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais com condimentos, substância comestível e sem corantes. Embalagem com 500g. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	Unid.	370	13,44	4.972,80
11	MARGARINA cremosa com ou sem sal sabor manteiga, 80 % de lipídeos, 0% de gordura trans. apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. No rótulo deve conter o nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com laque de papel aluminado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: fora do prazo de validade ou embalagens danificadas.	Unid.	930	14,60	13.578,00
12	MASSA PARA LASANHA, com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade.	Pct.	170	15,38	2.614,60
13	OVOS DE GALINHA, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em média 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, contendo data de validade. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.	Dúzia	830	16,17	13.421,10
14	SAGU: feito de fécula de mandioca. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Pct.	300	14,61	4.383,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 87.825,30					

1.2. A entrega do objeto se dará de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias, na secretaria solicitante.

1.3. Produtos violados ou fora do prazo de validade estipulados para cada item deverão ser trocados pela contratada.

1.4. A empresa vencedora deve fornecer os produtos sempre que solicitados pelas secretarias, no prazo de entrega de 3 (três) dias para alimentos perecíveis e 5 (cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis.

1.5. São considerados alimentos perecíveis:

Aqueles que possuem uma vida útil curta e se deterioram rapidamente se não forem armazenados corretamente.

Normalmente precisam de refrigeração para manter sua qualidade e segurança.

Exemplos: carnes, laticínios, frutas frescas, legumes frescos e peixes.

1.6. São considerados alimentos não perecíveis:

Alimentos que possuem uma longa vida útil e podem ser armazenados em temperatura ambiente por longos períodos sem estragar. Não necessitam de refrigeração para sua conservação, desde que sejam mantidos em local seco e adequado.

Exemplos: arroz, feijão, massas, enlatados, farinha e alimentos desidratados.

1.7. A principal diferença é que os alimentos perecíveis exigem cuidados especiais de armazenamento para evitar o rápido vencimento, enquanto os não perecíveis podem ser estocados por mais tempo sem necessidade de refrigeração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/PMQI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

a) Devendo os mesmos serem fornecidos em conformidade com as especificações constantes no presente termo.

b) Não serão aceitos na presente licitação cotações que contenham propostas baseadas em material recondicionado, sob pena de desclassificação no Lote que venha ser constatado tal objeto.

c) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Estudo Técnico Preliminar, DFD e Termo de Referência Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

2. DO VALOR (art. 92, V e VI)

2.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos produtos durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de R\$ 87.825,30 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias: (art. 92, VIII)

2.4. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 1.496, de 13 de dezembro de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

a) Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.496 de 13 de dezembro de 2023.

2.5. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada

item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidas neste Processo.

3. O DO PRAZO, FORMA E LOCAL(IS) DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS: (artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.) e (art. 92, IV, VII e XVIII )

3.1. O contrato decorrente da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para o fornecimento Gêneros Alimentícios em Geral, para diversas Secretarias do município de Quedas do Iguaçu, estado do Paraná, de acordo com os termos condições descrição e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos a critério do município contratante, nos termos da legislação vigente.

3.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o que dispõe, Anexo I.

3.3. A entrega o fornecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias, mediante requisição da secretaria que solicitou os pães.

3.4. A contratada deverá fornecer sem ônus a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, e suas Secretarias e Departamentos, a entrega dentro do perímetro urbano do município.

3.5. O fornecimento deverá ser os produtos sempre que solicitados pelas secretarias, no prazo de entrega de 3 (três) dias para alimentos perecíveis e 5 (cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis, priorizando a demanda. Não transferir a terceiros(subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

3.6. O fornecimento deverá ser somente para servidores, exceto em caso de pandemia ou epidemia, calamidade ou outra situação emergência no município, seja ela na questão Saúde, Fenômeno da natureza, segurança pública.

3.7. O município poderá a qualquer momento solicitar uma quantidade de alimentos em geral para análise da nutricionista do município

3.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 10.086 de 17/01/2022, Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023 Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024.

3.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.10. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O prazo de entrega dos produtos sempre que solicitados pelas secretarias, no prazo de entrega de 3 (três) dias para alimentos perecíveis e 5 (cinco) dias úteis para alimentos não perecíveis, contados da emissão da solicitação de fornecimento através do seguinte email: [compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br), com a solicitação formalizada em anexo.

4.3. Os itens deverão ser devidamente fornecidos, serão verificados a conformidade, qualidade e demais características dos produtos fornecidos, reservando-se ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar os que estiverem em desacordo com os pedidos.

4.4. Os itens deverão ser devidamente executados, serão verificados a conformidade, qualidade e demais características dos serviços prestado, reservando-se ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar os que estiverem em desacordo com os pedidos.

5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

## 6. DOTAÇÃO:

Para para aquisição de itens os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº

1.496, de 13 de dezembro de 2023, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – Departamento de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0303 – Programa de Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 04.122.0303.2-018 – Atividades do Dep. de Administração

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 001 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-131 – Atividades do Departamento de Saúde

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-135 – Atividades de Assist. Médica e Sanitária

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.1001.2-148 – Manutenção das Ativ. Hospital Municipal

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde



Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Programa Mais Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-152 – Manutenção das Ativ. do Caps

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 17 – Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Unidade: 001 – Departamento de Proteção e Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 2901 – Programa Proteção e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-304 – Atividades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Órgão: 17 – Secretaria De Proteção e Defesa Civil

Unidade: 001 – Departamento de Proteção e Defesa Civil

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 182 – Defesa Civil

Programa: 2901 – Programa Proteção e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 06.182.2901.2-305 – Manutenção das Atividades do Bombeiro e Brigada Comunitária

Elemento Da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos: 000, 303, 369, 377, 378, 382, 391, 494, 504, 510, 511.

Contas: 0530, 0540, 0550, 0560, 4480, 4790, 4800, 4810, 4820, 4830, 4840, 4850, 5830, 5840, 6060, 6070, 6080, 6090, 6100, 10780, 10790, 10910, 10920.

7. DO PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

7.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) da seguinte forma:

7.2. O recebimento definitivo do(s) objeto(s) contratado(s) se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade do(s) mesmo(s) conforme mencionado em edital e, constantes no Termo de Referência-ANEXO I deste instrumento.

7.3. O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com quantidade(s) retirada(s) e devidamente entregue(s), a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da CONTRATADA, contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento “Solicitação” apêndice do termo de referência juntamente com a indicação em nome do CNPJ a ser emitido a nota fiscal, que são: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, CNPJ/MF 76.205.962/0001-49, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF 09.131.091/0001-79. Conforme o documento anexo de solicitação via email: [compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br](mailto:compras@quedasdoiguacu.pr.gov.br), apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is), e desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Quando couber

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Quando couber

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando ao seu fornecimento.

7.3.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preços, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7.3.7. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

8. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Quedas do Iguaçu/PR por meio da Secretaria de Saúde

Parágrafo Primeiro—O gestor do contrato é o Srº ELITON CHAVES CARPES, designado(a) pelo Decreto nº 281, de 07/10/2024;

Parágrafo Segundo—O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o Srº JOÃO PEDRO LEÃO DE ANDRADE, designado(a) pela Portaria nº 044, de 03/04/2024.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021) art. 95 da Lei nº 14.133

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. O §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023, prevê: “§ 3º

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. art. 30 do Decreto nº 11.462/2023

O remanejamento somente poderá ser feito:

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

(art.156 da Lei nº 14.133)

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS (art. 92, III)

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## EXECUÇÃO – FORO (art. 92, §1º)

As partes elegem o foro da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Quedas do Iguaçu, 13 de novembro de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/CONTRATANTE

LINDAMIR DUARTE DA ROSA

Representante Legal - FORNECEDORA

Cod439260

## EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 039/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ CONTRATADO: ÁGUA DOCE EVENTOS LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de execução dos serviços, constante na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023/PMQI, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS... Os serviços serão prestados durante o período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão.”

## CONTRATO Nº: 136/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ CONTRATADO: GB SUPERMERCADOS LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 136/2023/PMQI, passando o Parágrafo Quarto da referida Cláusula, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO(S), LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Quarto–O presente termo contratual terá vigência 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 136/2023/PMQI, e no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRATO Nº: 136/2023/PMQI – SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: GB SUPERMERCADOS LTDA  
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO–Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades (PLANILHA EM ANEXO) constantes no(s) LOTE(S) Nº 01 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 4.236,30, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 21.181,50, LOTE(S) Nº 02 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 4.854,60, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 24.273,00, LOTE(S) Nº 03 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 11.078,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 55.448,00, LOTE(S) Nº 04 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 15.040,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 75.200,00, LOTE(S) Nº 05 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 5.642,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 28.262,00, LOTE(S) Nº 06 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 3.458,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 17.328,00, LOTE(S) Nº 07 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 1.884,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 9.444,00, LOTE(S) Nº 08 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 1.714,30, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 8.571,50, LOTE(S) Nº 09 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 1.281,60, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 6.408,00, LOTE(S) Nº 10 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 6.713,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 33.663,00, LOTE(S) Nº 11 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 274,70, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 1.373,50, LOTE(S) Nº 12 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 561,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 2.816,00, LOTE(S) Nº 13 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 479,50, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 2.404,50, LOTE(S) Nº 14 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 479,50, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 2.404,50, e LOTE(S) Nº 15 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Item aumentado em mais R\$ 2.603,00, passando o mesmo a vigorar com o valor total de R\$ 13.053,00, passando a vigorar com o valor global do Lote e Contratual de R\$ 301.830,50 (trezentos e um mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 136/2023/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CONTRATO Nº: 144/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI  
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo, as partes resolvem em prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Sexta do Contrato de Fornecimento nº 144/2023/PMQI, passando o Parágrafo Quarto da referida Cláusula, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO, LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL... Parágrafo Quarto–O presente termo contratual terá vigência até 31/12/2025, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.”  
CLAUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Quarto da Cláusula Sexta, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 144/2023/PMQI, e no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CONTRATO Nº: 197/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI  
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO–Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades (Planilha em Anexo) constantes no LOTE Nº 09 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 394,31, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 2.084,21, LOTE Nº 12 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 511,08, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 2.640,58, LOTE Nº 14 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 1.553,88, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 8.028,38, LOTE Nº 19 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 499,95, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 2.499,75, LOTE Nº 27 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 157,40, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 787,00, e LOTE Nº 28 – ITEM Nº 01, e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 374,81, passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote de R\$ 1.894,31, passando a vigorar com o valor global Contratual de R\$ 17.934,23 (dezesete mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 197/2023/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, incisos II, III e V do § 1º.

**CONTRATO Nº: 244/2023/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADO: GRAFICA ACÁCIA LTDA  
DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO–Através do presente termo, as partes resolvem em aditiva em 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade constante no LOTE Nº 01 – Item nº 01, ou seja, fica adicionado em mais 225 (duzentas e vinte e cinco) caixas e conseqüentemente, o valor financeiro do Lote aumentado em mais R\$ 47.999,25 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), passando o mesmo a vigorar com o valor global do Lote e Contratual de R\$ 239.996,25 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL – O presente termo, encontra-se amparado pela Cláusula Décima, Cláusula Décima Segunda e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Fornecimento nº 244/2023/PMQI, amparados pela Lei Federal nº 8666/93 em seu artigo 57, incisos II, III e V do § 1º.

Cod439277

